



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE:	ADESÃO DE ATA DE RP Nº 07/2026 – FNDE
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DESTINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG.

1. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados mais o condutor, transmissão mecânica, zero quilômetro, destinado ao transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Toledo/MG.

A adesão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, que disciplinam a utilização de Ata de Registro de Preços, conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 (Processo SEI nº 23034.022586/2026-19), decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026/FNDE/MEC, do ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, com vigência de 18/08/2026 a 18/08/2027, tendo como fornecedor registrado a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10 (Matriz).

A utilização da Ata pelo Município de Toledo/MG, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, foi autorizada pelo FNDE por meio da Autorização nº 2035/2026 – CGCOM/DIRAD/FNDE, de 03 de setembro de 2026 (Solicitação SIGARP nº 108662), e o fornecimento foi aceito pelo fornecedor registrado por meio do Ofício nº VWCO13/0109/2026, de 03 de setembro de 2026, referente ao Item 3 da Ata – Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica, quantidade 01 (uma) unidade, ao preço unitário de R\$ 554.600,00.

A aquisição do veículo é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Toledo/MG, especialmente para:

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Garantia do acesso e permanência dos estudantes na escola: o transporte escolar é fundamental para assegurar o direito à educação, permitindo que os estudantes se desloquem com segurança e regularidade até as unidades escolares, especialmente em áreas rurais e regiões de maior distância territorial;
- Melhoria e renovação da frota municipal: a contratação visa contribuir para o fortalecimento da frota utilizada no transporte escolar municipal, considerando o desgaste natural dos veículos em operação, bem como a necessidade de garantir melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e confiabilidade operacional;
- Redução de custos com manutenção e paralisações: a utilização de veículo novo tende a reduzir despesas recorrentes com manutenção corretiva e preventiva, além de minimizar riscos de interrupções nas rotas escolares decorrentes de falhas mecânicas;
- Atendimento ao interesse público e continuidade dos serviços educacionais: a contratação contribui diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo município, assegurando melhores condições de atendimento aos estudantes.

Após levantamento de mercado e realização de pesquisas de preços junto a empresas do ramo, para veículo similar (IVECO BUS 15-210 Rural 59+1 com DPM, 0 km), foram obtidos os seguintes valores: IVECO Curinga Caminhões LTDA, CNPJ: 02.821.625/0001-40 – R\$ 840.000,00; Autoviva Caminhões e Ônibus LTDA, CNPJ: 23.595.615/0001-03 – R\$ 865.000,00; e Deva Veículos LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02 – R\$ 800.000,00, resultando em preço médio de mercado de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais). O preço registrado na Ata, de R\$ 554.600,00, é inferior em R\$ 280.400,00 (aproximadamente 33,58%) à média apurada, o que demonstra que a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, além de proporcionar maior celeridade e eficiência no processo de contratação.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública pelos seguintes motivos: Economicidade – O preço registrado foi obtido por meio de procedimento licitatório regular, garantindo compatibilidade com o mercado; Celeridade Processual – Redução do tempo necessário para contratação, permitindo atendimento mais rápido às demandas da Secretaria Municipal de Educação; Eficiência Administrativa – Otimização dos recursos do setor de licitações, evitando duplicidade de procedimentos; e Vantajosidade Comprovada – Após análise e pesquisa de mercado, verificou-se que os valores registrados permanecem adequados e vantajosos.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta somente será considerada aceitável se atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE e no Caderno de Informações Técnicas – CIT dos Ônibus Rurais Escolares (Anexo A do DFD e do ETP), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A aceitabilidade também dependerá da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme exigido pelo art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da capacidade técnica e idoneidade comercial da empresa contratada, de modo a assegurar que o fornecimento ocorra com qualidade, pontualidade e segurança.

O preço será considerado aceitável por corresponder ao valor registrado na Ata de Registro de Preços (R\$ 554.600,00), obtido em procedimento licitatório regular conduzido pelo FNDE e inferior à média obtida na pesquisa de mercado (R\$ 835.000,00), demonstrando a vantajosidade para a Administração Pública, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e respeitando os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A aferição da vantajosidade observou, ainda, a compatibilidade dos preços praticados no mercado, as condições de entrega, os prazos, o padrão de qualidade e de controle técnico exigido pelo Programa Caminho da Escola, bem como as garantias ofertadas, de forma a assegurar que o veículo seja adquirido nas condições mais favoráveis possíveis à Administração Municipal de Toledo/MG.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O prazo de entrega do veículo é de até 130 (cento e trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme cronograma de entrega previsto no Encarte B.B do Caderno de Informações Técnicas do Pregão Eletrônico nº 90004/2026/FNDE/MEC (Região Sudeste – até 100 unidades).

4.2 A contratação será formalizada diretamente com o fornecedor registrado, por meio de contrato gerado no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP, conforme minuta padrão aprovada pelo FNDE, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da autorização do FNDE (03/09/2026), ou seja, até 02/12/2026, e dentro da vigência da Ata, seguida da emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3 Somente será aceito o veículo na totalidade do descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega parcial, devendo ser acompanhado do Termo de Garantia (Encarte B.A do CIT), do manual do usuário e de todos os itens e equipamentos obrigatórios, sendo o recebimento precedido de inspeção registrada na Ficha de Inspeção e Aceitação do Veículo (Encarte B.D do CIT).

4.4 O veículo deverá ser entregue em obediência a todas as normas técnicas aplicáveis ao transporte escolar, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções Contran nº 915/2022, 924/2022 e 959/2022, às normas ABNT NBR 14022, 15570 e 15646 e aos limites de emissão do PROCONVE Fase P-8, conforme o Caderno de Informações Técnicas.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 Local de entrega: no endereço indicado no contrato e na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do Município de Toledo/MG.

4.6 Deverá constar na Nota Fiscal o número do contrato, o número da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE, a descrição, o número do chassi e o quantitativo do objeto fornecido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução do objeto da presente contratação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.

5.2 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

6. DA GARANTIA E REPOSIÇÃO DO PRODUTO

6.1 O veículo a ser fornecido deverá ser novo (0 km), atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Caderno de Informações Técnicas.

6.2 O fornecedor deverá assegurar garantia de 03 (três) meses (legal) mais 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer falhas que comprometam o desempenho, a segurança ou a durabilidade do veículo, a contar da data de entrega, conforme item 2.1 da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e Encarte B.A do CIT, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade ou defeito, o fornecedor ficará obrigado a proceder às reparações necessárias sem ônus adicional para a Administração, incluindo todas as despesas de transporte e manutenção.

6.4 A empresa contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

6.5 O fornecedor deverá ofertar 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constantes do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarroçador; caso o Município esteja localizado a mais de 200 km da rede de concessionárias, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser realizadas no Município de Toledo/MG (itens 4.2.3 e 4.2.4 do CIT).

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES

O fornecimento de todo material de trabalho, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do veículo, são de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a Prefeitura com qualquer ônus adicional.

Por se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços, não haverá fase de julgamento de propostas, sendo a contratação efetivada pelo **PREÇO REGISTRADO NA ATA**, diretamente com o fornecedor registrado em 1º lugar, VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, referente ao Item 3 da Ata nº 07/2026 – FNDE (ORE 3 – Transmissão Mecânica – Marca Volkswagen).

O veículo deverá ser entregue estritamente de acordo com as especificações abaixo e com o Caderno de Informações Técnicas – CIT, não podendo a empresa contratada alegar desconhecimento:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 3 – Transmissão Mecânica – Marca Volkswagen (Item 3 da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 – FNDE): ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.148 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento da especificação: veículo novo (0 km), categoria M3, fabricado para operação em zonas rurais, em vias sem pavimentação e sob condições severas de operação; movido a diesel S-10 e apto à operação com biodiesel; emissões conforme PROCONVE Fase P-8 (Euro VI); motor com gerenciamento eletrônico de injeção, potência mínima de 130 kW e torque mínimo de 660 Nm (tolerância de -5%); dispositivo de	01	R\$ 554.600,00	R\$ 554.600,00

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

bloqueio de ignição com marcha engatada e dispositivo que inative o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h; embreagem com acionamento hidráulico ou pneumático; eixo traseiro motriz com rodados duplos, diferencial com dispositivo de bloqueio e sistema eletrônico de controle de tração automático; controle de estabilidade e assistente de partida em rampa; sistema de freios com ABS; rodas aro 22,5"; tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; ângulos mínimos de entrada de 25,0° e de saída de 20,0°; largura interna de 2.400 mm ($\pm 5\%$) e altura interna mínima de 1.900 mm; para-brisa bipartido; ar-condicionado de teto com capacidade mínima de 120.000 BTU/h, vazão mínima do evaporador de 6.600 m³/h, com dutos ao longo do salão em ambos os lados; registrador instantâneo de velocidade e tempo (cronotacógrafo); cor, inscrições, marcas institucionais e dispositivos refletivos conforme Programa Caminho da Escola; manual do usuário impresso; estepe, macaco, triângulo, chave de rodas, extintor e demais itens obrigatórios por lei. Demais especificações conforme o Caderno de Informações Técnicas – CIT (Anexo A do DFD/ETP).			
--	--	--	--

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

9. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Valor estimado da contratação: R\$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

11.2 Plano Orçamentário: Conta Despesa - REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Dotação: 4.4.90.52.00.2.06.04.12.361.0008.1.0012.

Antes da formalização do contrato, será providenciada a emissão da nota de reserva orçamentária no sistema contábil municipal, garantindo o prévio empenho da despesa, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, condição indispensável para a liquidação e pagamento.

12. GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Meiri Elen da Silva Preto

GESTOR DO CONTRATO: Giseli de Lima Araujo Souza

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO ESTADO DE MINAS GERAIS

O contrato advindo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Após a celebração do contrato, o fiscal designado deverá ter seu e-mail informado ao FNDE (dqual@fnde.gov.br) e comunicará àquela autarquia as notícias da 2ª Etapa do Controle da Qualidade, especialmente quanto a não conformidades do veículo recebido em relação às especificações técnicas e ao protótipo aprovado, conforme item 12.2 da Ata de Registro de Preços nº 07/2026.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O veículo deverá ser entregue em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD, do ETP, da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e do Caderno de Informações Técnicas. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do produto.

O veículo deverá ser entregue pela contratada no local indicado no contrato e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, dentro do Município de Toledo/MG.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será de acordo com a entrega, devendo a contratada emitir as notas fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como inserir cópia do contrato assinado no SIGARP, conforme compromisso assumido no Ofício nº VWCO13/0109/2026.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Os recursos financeiros destinados à execução desta despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em dotação específica da unidade gestora responsável, o que assegura a adequação orçamentária e a suficiência de recursos para custear a contratação, conforme dispõe o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE

O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Municipal - AMM. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção.

Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.

CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



MUNICIPIO DE TOLEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização.

Toledo, MG, em 06 de outubro de 2026.

FLAVIA CORREA CEZAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pamela W. da Silva

EQUIPE DE APOIO

MUNICÍPIO DE TOLEDO / CNPJ: 18.677.617/0001-01

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, Nº 870, JDM DO LAGO, TOLEDO – MG.
CEP 37.630-000 - Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com